



**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 461/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ECOLIMP SERVICOS E LIMPEZA LTDA, com endereço à Pc Padre Emmanuel Ranchella Passionista, 142 Centro, Itagiba- BA, CNPJ/MF Sob o **28.037.134/0001-04**, através do seu representante legal, Irenio Lino [REDACTED] Filho R.G. nº. [REDACTED]3163 [REDACTED] CPF nº. [REDACTED]822.505-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA, DE ELETRODOS MÚLTIPLOS, PARA ELETROCUSSÃO DE ERVAS DANINHAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.150.720,00 (três milhões e cento e cinquenta mil e setecentos e vinte reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 130/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	47543	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA, DE ELETRODOS MÚLTIPLOS, PARA ELETROCUSSÃO DE ERVAS DANINHAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ALTERNADOR 440V; INDUTOR DE PROTEÇÃO RLC; RELAY CONTROLADOR DE POTÊNCIA; TRANSFORMADOR 440V PARA 4-12KV; CONVERSOR AC/DC; ELETRÓDOS DE APLICAÇÃO COM NO MÍNIMO 1,2M; VELOCIDADE	1094000	ML	1,49	1.630.060,00

			DE OPERAÇÃO:2KM/K; TENSÃO DE ENTRADA:44V CA; TENSÃO DE SAÍDA: 3960V À 12400VCC; CORRENTE DE ENTRADA: 60 ACA; CORRENTE DE SAÍDA: 1,86 A À 5,83 ACC; FREQUÊNCIA: 60 HZ RPM: 1800RPM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA EPOTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA CAMINHÃO OU 75CV PARA O TRATOR, CABINE COM PROTEÇÃO SOLAR E CINTO DE SEGURANÇA, INCLUINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTIVÉL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.				
2	Serv.	47544	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA, DE ELETRODOS MÚLTIPLOS, PARA ELETROCUSSÃO DE ERVAS DANINHAS E PLANTAS INDESEJÁVEIS, SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS. O EQUIPAMENTE DEVERÁ CONTER: ALTERNADOR 440V; INDUTOR DE PROTEÇÃO RLC; RELAY CONTROLADOR DE POTÊNCIA; TRANSFORMADOR 440V PARA 4-12KV; CONVERSOR AC/DC; ELETRÓDOS DE APLICAÇÃO COM NO MÍNIMO 1,2M; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO:2KM/K; TENSÃO DE ENTRADA:44V CA; TENSÃO DE SAÍDA: 3960V À 12400VCC; CORRENTE DE ENTRADA: 60 ACA; CORRENTE DE SAÍDA: 1,86 A À 5,83 ACC; FREQUÊNCIA: 60 HZ RPM: 1800RPM, EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOPLADO EM CAMINHÃO OU TRATOR, DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS EM LINHA EPOTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV PARA CAMINHÃO OU 75CV PARA O TRATOR, CABINE COM PROTEÇÃO SOLAR E CINTO DE SEGURANÇA, INCLUINDO OPERADOR E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTIVÉL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, TRATOR CEDIDO PELA PREFEITURA.	1094000	ML	1,39	1.520.660,00
							3.150.720,00



2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 30 de janeiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: ECOLIMP SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 28.037.134/0001-04.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).